

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

**REQUERIMENTO nº 2007.
(Do Sr. Márcio França)**

***Requer a criação de
Subcomissão Especial para estudar e
propor alterações no Regimento
Interno da Câmara dos Deputados.***

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 29, Inciso II do Regimento Interno, requeiro a constituição de Subcomissão Especial no âmbito da CCJC, com o objetivo de estudar e propor alterações no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

Tal requerimento justifica-se na necessidade de ajustes e aperfeiçoamentos das regras constantes Regimento Interno da Câmara dos Deputados, diploma disciplinador da dinâmica dos trabalhos nesta Casa Legislativa e, que por esta razão, reveste-se de fundamental significação para o desempenho da função precípua de legislar dos membros da Câmara dos Deputados.

De fato, assim como em qualquer atividade que tenha como destinatário final a sociedade, também a função legislativa deve zelar pela presteza e celeridade de seus trabalhos, pois estamos lidando com parcela do poder emanado do povo que merece ser exercido com os meios que assegurem a racionalização do processo legislativo e garantam a celeridade de sua tramitação, sem descuidar, contudo, do conteúdo das proposições.

Com efeito, são inúmeras as situações que geram entraves ao prosseguimento dos trabalhos legislativos, e não raras vezes, assistimos

discussões repetitivas, formulações de questões de ordem desarrazoadas, entre outros expedientes que dificultam, retardam e algumas vezes até impossibilitam que avancemos no enfrentamento de temas que são prioridade para a sociedade brasileira.

Citemos, apenas a título ilustrativo, pois são vários os dispositivos regimentais que merecem nova disciplina, a ausência de norma regimental expressa que determine, especificamente, o critério a ser adotado em caso de empate na votação para a deliberação acerca da formação de Bloco Parlamentar, hipótese ocorrida recentemente no caso do PHS ao tentar compor o Bloco PSB, PDT, PCdoB, PMN e PAN, e plenamente possível de ocorrer em todas as bancadas parlamentares compostas por número par de membros. O regimento dispõe em seu art. 12, *caput*, que deverá existir deliberação, mas em caso de empate na votação não conduz o interprete à solução do impasse.

Desse modo, com a finalidade de atingirmos um “devido processo legislativo” **efetivo** e **tempestivo** aos anseios sociais, é que propomos o presente requerimento para, através da revisão das normas regimentais, conseguirmos racionalizar os trabalhos legislativos rumo à celeridade e efetividade.

Pela relevância do tema, solicito a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em 06 de março de 2007.

Deputado **MÁRCIO FRANÇA**
PSB/SP